

**SEIAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**PEQUENO PORTE 02/2012**

**CARTA CONSULTA**

**Processo nº 063/2012**

De conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008, Artigo 13, inciso I e demais disposições aplicáveis e específicas, convidamos V.S<sup>a</sup>. a participar da presente competição, cujo objeto **É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no anexo I, a se realizar no dia **01/03/2012 às 14h30**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

Os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à apresentação dos documentos de habilitação e propostas deverão ser apresentadas conforme segue:

**ENVELOPE - “A”**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.  
PEQUENO PORTE **02/2012**  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE - “B”**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.  
PEQUENO PORTE **02/2012**  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)  
**PROPOSTA**

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

- a) Os Envelopes de Habilitação “A”, bem como, os envelopes de Propostas de Preços “B”, **poderão ser entregues pelo representante credenciado ou enviadas pelos correios ;**

# **SEIAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO** **HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

- b) Em primeiro lugar serão abertos os envelopes “B” (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a proposta vencedora;
- c) Posteriormente, serão abertos os envelopes “A” (Habilitação), somente das firmas vencedoras;
- d) Os Envelopes de Habilitação “A” das empresas que não forem classificadas e não retirados na audiência pública de competição, ficarão disponíveis para retirada pelas empresas no Departamento de Compras e Licitações, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação da competição. Após este prazo os envelopes serão descartados;
- e) A ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública, devidamente credenciado, implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

**I - HABILITAÇÃO** - Para ser considerado habilitado para a presente competição, o convidado deverá apresentar:

1 - Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que a ausência da mesma, não será motivo para a inabilitação do concorrente;

2 - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

**No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;

3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4 - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

5 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

6 - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**II - PROPOSTAS** - As propostas deverão obedecer às seguintes condições:

1 - Apresentada em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;

2 - Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;

3 - Constar o registro do material na ANVISA;

**4 - Em caso de remessa dos envelopes de documentação e proposta pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correia, nº 1.345, Correas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Comissão de Procedimentos Competitivos.**

**III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

2 - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**.

3 - A contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada parcela do material entregue, conforme segue:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**  
**ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.**  
**C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38**  
**INSC. ESTADUAL: Isento.**  
**INSC.MUNICIPAL: 90.194.**

# **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO** **HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

3.1 - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA para realização do pagamento, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente.

3.2 - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

5 - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável.

## **IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

1 - O tipo desta competição é **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;

2 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

## **V - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

1 - Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

2 - Uma vez homologado o resultado da competição, será lavrado o contrato para assinatura ou expedida e enviada a ordem de compra a concorrente vencedora, conforme o caso.

3 - Quando o vencedor se recusar a assinar o contrato ou o recebimento da ordem de compra no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Contratante poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## **VI – SANÇÕES POR MORA E POR INADIMPLEMENTO:**

# **SEHAC** SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

5 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

6 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a **empresa** de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

## **VII – ENTREGA:**

1- O Fornecimento se dará de acordo com o solicitado pelo Hospital Alcides Carneiro. As entregas serão feitas no prazo de cinco dias do recebimento da ordem de compra, no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ.

## **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1 - Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

2 - O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

**SEHAC** SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

3 – Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

4 - Fazem parte integrante da presente carta-consulta, os anexos: I - especificações do objeto; II - modelo de credenciamento; III – minuta do contrato; IV - minuta de ordem de compra.

5 - Esta competição reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Hospital Alcides Carneiro – SEHAC.

Agradecemos a sua participação  
Petrópolis, 23 de fevereiro de 2012.

Simone Bitencourt Baptista  
Comissão de Procedimento Competitivo

**ANEXO I**

**1 – OBJETO: FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme segue:**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL / PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MAXIMO ACEITO</b>
1	DISCOS P/ANTIBIOGRAMA. SERIE 12 OU 15 GRAM-NEGATIVA (CX. C/25 TESTES)- DME, LABORCLIN, CEFAR	CX.	15	91,80
2	DISCOS P/ANTIBIOGRAMA. SERIE 12 OU 15 GRAM-POSITIVA (CX. C/25 TESTES)- DME, LABORCLIN, CEFAR	CX.	15	91,80
3	DISCOS P/ANTIBIOGRAMA. SERIE 12 OU 15 URINARIA (CX. C/25 TESTES)- DME, LABORCLIN, CEFAR	CX.	15	91,80
4	AGAR MUELLER HINTON (FR. C/ 500 G.) – HIMEDIA , BBL, LABORCLIN, BIOLOG, MERCK(BAYER/DIFCO/ B.D./ BIOBRAS/ BIOLAB/OXOID	FR.	6	160,00
5	AGAR CLED FR.C/500 G.- HIMEDIA, BIOCLIN MERCK (BAYER) /DIFCO/ B.B.L./ BIOBRAS/ BIOLAB/OXOID	FR.	2	170,00
6	MEIO TIOGLICOLATO (FR 500 g) – HIMEDIA, BBL, LABORCLIN, BIOLOG, MERCK(BAYER/DIFCO/ B.D./ BIOBRAS/ BIOLAB/OXOID	FR.	1	135,00
7	DISCO P/ANTIBIOGRAMA NOVOBIOCINA	FR.	1	5,71
8	DISCO P/ANTIBIOGRAMA BACITRACINA	FR.	1	6,86
9	DISCO P/ANTIBIOGRAMA OPTOQUINA	FR.	1	6,86
10	PLACA DE PETRI (DESCARTAVEL) LISA 90 X 15 MM MARCAS CRAL/PLASTABLOR	UN	800	0,27
11	PLACA DE PETRI (DESCARTAVEL) C/ 1 DIVISAO 90 X 15 MM - MARCAS	UN	1500	0,40

**SEMAC** SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
**HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

	CRAL/PLASTLABOR			
12	PLACA DE PETRI (DESCARTAVEL) LISA 150 X 20 MM MARCAS CRAL/PLASTLABOR	UN.	1000	0,55
13	SWAB COMUM (CEFANETE ESTEREIS) - CEFAR/BIOLAB/D.M.E.	UN.	1500	0,108
14	SWAB ESTERIL, C/MEIO DE CULTURA P/TRANSPORTE - CEFAR/BIOLAB/D.M.E./IBRAS-CBO	UN.	250	0,46
15	ALGODAO EM RAMA (CARDADO) PCT. 1 KG.	PCT	5	13,00
16	TUBO DE VIDRO 13/100 mm COM TAMPA DE BAQUELITE	UN	250	0,42
17	CONJUNTO COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEESEN, PRONTO P/ USO 3 X 100 ML - DOLES/ QEEL/ LABORCLIN	CX	1	12,22
18	CONJUNTO P/ COLORAÇÃO DE GRAM, CORANTE PRONTO USO 3 X 500 ML - DOLES/ QEEL/ LABORCLIN	CX	2	38,25
19	ALCA BACTERIOLOGICA NÃO CALIBRADA	UN	10	38,00
20	ALCA BACTERIOLOGICA DE PLATINA (CALIBRADA 1:100)	UN.	2	69,75
21	ALCA BACTERIOLOGICA P/URINOCULTURA, DE PLATINA (CALIBRADA 1 : 1000).	UN.	2	66,60
22	TIRAS P/REACAO DE OXIDASE (FR. C/10 TIRAS) - LABORCLIN	FR.	2	12,72
23	SISTEMA BIOQUIMICO P/IDENT.DE ENTEROBACTERIAS (CX. C/25 TESTES) - PASTEUR/ CEFAR/ PIMENTA ABREU/ LABORCLIN/ CECON.	UN.	750	1,48
24	LATEX P/MENINGITE (C/7 SOROTIPOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO)- BIORAD, BIOMERIEUX	KIT	3	1.100,00
25	MEIO DE CULTURA, EM LAMINA P/URINA - RNA/MERCK(BAYER)/BIOCULT/URICULT, Probac	UN.	400	3,304
26	TESTE ROTAVIRUS – BIOLAB, BIOEASY, Ebran 25 testes	KIT	1	110,00
27	Meio cromogênico, em placa, pronta para uso, para pesquisa de leveduras.	UN	50	3,80



**SEIAC** SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

28	Meio cromogênico, não seletivo em placa, pronta para uso para pesquisa de patógenos do trato urinário.	UN	200	2,30
29	Meio Cromogênico para pesquisa de MRSA.	UN	30	5,64
30	Painel miniaturizado em galeria para identificação de gram positivos, BD, Bio merieux	UN	80	42,50
31	CALDO GRANADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE S. Agalactiae	UN	120	3,20
32	CONJUNTO biliesculina e cloreto de sódio a 6% para identificação de enterococcus	UN	48	2,91

- **O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte.**
- **O material ofertado deverá estar registrado na ANVISA.**
- **O Fornecimento se dará de acordo com o solicitado pelo Hospital Alcides Carneiro. As entregas serão feitas no prazo de cinco dias do recebimento da ordem de compra, no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ.**

**ANEXO II**

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr  
\_\_\_\_\_  
(nome)

Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para  
representar a empresa

\_\_\_\_\_  
(nome e endereço do  
concorrente)

Inscrita no CGC/ MF sob o nº \_\_\_\_\_ na competição,  
modalidade de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no  
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar  
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a  
sua desistência.

Atenciosamente,

-----

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo  
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes

**SEHAC** SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

**ANEXO III**  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

**CONTRATO Nº /2012**

Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ..... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como, **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o objeto deste contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL ALCIDES**

**SEMAC** SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

**CARNEIRO**, pelo período de 6 (seis) meses, conforme carta consulta e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de fornecimento é de **6 (seis) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias**, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeita a pagar

# **SEHAC** SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**  
A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA:**

1 - O Fornecimento se dará de acordo com o solicitado pelo Hospital Alcides Carneiro. As entregas serão feitas no prazo de cinco dias do recebimento da ordem de compra, no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ.

2 - Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

3 - Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;

4 - Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

5 - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6 - A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

**CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

# **SEHAC** SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC,

**SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO**  
**HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, .....

**ANEXO IV**

**Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, RJ, CEP-25720-320.**  
**CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194.**

Ordem de Compra nº \_\_\_\_\_/2012

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

Objeto:

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2012, processo nº \_\_\_\_/2012, bem como proposta da empresa.

**SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

**1) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:**

- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;



# **SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

- Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

**Condições de pagamento: 30 dias após cada entrega (Depósito bancário; Informar na NF dados bancários).**

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

**SEHAC** SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

**Prazo e forma de entrega:** \_\_\_\_\_

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
COMPRAS – SEHAC